



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS Nº 03

PROCESSO SEI Nº 476907.005180/2023-57

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2023

Objeto: Aquisição de equipamentos e periféricos, do tipo ferramentas de trabalho, sendo 34 computadores desktop e 05 notebooks, para o Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A empresa DATEN - CNPJ nº não informado, apresentou o(s) seguinte(s) questionamento(s) e a(s) resposta(s) se encontram em seguida:

Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS/ENVIO DE DOCUMENTOS/DOCUMENTOS ORIGINAIS) PE 5/2023 - CRA - MG - Item: 1. (PID - 0739-23).

Prezados (as) Senhores (as),

Bom dia.

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, os nossos equipamentos têm por padrão:

1. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da fabricante, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
2. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows.

Esta medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Dessa forma, entendemos que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, atende plenamente às necessidades deste órgão bem como dos usuários do equipamento, sendo portanto, suficiente para atendimento à especificação de mídias para reinstalação. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: Não está correto. Conforme edital, o item 10. D) Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento.

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de Tecnologia ou Informática, para manutenção dos equipamentos, entendemos que podemos fornecer 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou 01 (uma) mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 05 (cinco) unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

RESPOSTA: Não está correto. Os equipamentos devem possuir a funcionalidade descrita no item 10. C) Deverá permitir reinstalar o sistema operacional através da BIOS conectado à internet, que funcione mesmo com o sistema operacional inoperante ou inacessível.

Pergunta 02 - No quesito DOCUMENTAÇÃO:

O edital não informa o envio da documentação original. Podem nós informar?

RESPOSTA: O edital não informa sobre o envio da documentação original em razão de não haver esta necessidade. O pregão será realizado na modalidade eletrônica, vide Decreto nº 10.024/2019, mais especificamente o art. 26.

Pergunta 03 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

RESPOSTA: Vide Decreto nº 10.024/2019, mais especificamente o art. 26.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 05 de julho de 2023.

Hebert Alves de Oliveira.
Assessor de Infraestrutura e Suporte de TI.

Adm. Renato Sousa Chaves
Pregoeiro - CRA-MG 01-43656/D

Documento publicado no site do CRA-MG: www.cramg.org.br/Licitacoes em andamento e no Portal de Compras do Governo.